



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017

Campo Grande do Piauí-PI, 18 de agosto de 2017.

Institui o Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Campo Grande do Piauí-PI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ- PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e:

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Campo - PI, com a atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Gestor Estadual do programa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

§1º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social; II – Secretaria Municipal de Educação; III – Secretaria Municipal de Saúde; IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; V – Conselho Tutelar e, VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA.

§2º A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades.

§3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias e pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgão convidados, conforme estabelecido no §3º deste artigo.

§5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a indicação dos Órgãos e Entidades previstas nesse artigo, obedecendo a proporcionalidade do estabelecimento em seu §1º.

§6º A função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Gestor será exercida pelo(a) representante titular da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

§7º A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades pública e privadas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal